



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 020/2022**

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por sua, Prefeito, Geovanio Gualberto Macedo, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2021**, **Processo Licitatório nº 093/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de tintas e materiais de pintura predial para o município de Pimenta-MG.**, especificado(s) no(s) **Termo de Referência**, anexo II do edital de **Pregão nº 053/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

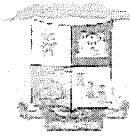
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: **11.202.638/0001-21**, sediada à **RODOVIA MG 050, Km 214,8, Zona Rural do Município de Córrego Fundo/MG**, CEP: **35578-000**, fone: **(37)3322.9643** ; **(37) 9861-6596** e E-mail: **comercialsupermax@gmail.com** representado por Deyvid Castro Arantes, inscrito no CPF: 054.145.366-19 e RG: MG11.341.159.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor Total
1	Tinta para piso premium/ à base de resina acrílica, rendimento a partir de 380 m² por demão/ embalagem 18 litros, secagem ao toque 2 horas, entre as demãos até 4 horas /final 72 horas, aplicável sobre piso de estacionamento, quadras esportivas e afins/cores variadas: marrom barroco, cor verde bandeira fosco, cor cinza chumbo, azul escuro Royal, vermelha e laranja.	SUPER MAX	Lata	64	R\$ 185,00	R\$ 11.840,00
2	Tinta acrílica premium, sem cheiro, lavável, interior e exterior, rendimento a partir de 380 m² por demão, embalagem 18 litros, secagem ao toque 2 horas, entre as demãos até 4 horas e final 72 horas/cores variadas: azul Royal escuro, cinza claro, areia, verde bandeira, café com leite e branco gelo.	SUPER MAX	Lata	153	R\$ 225,76	R\$ 34.541,28

GEOVANIO GUALBERTO  
 Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO  
 MACEDO:44738617672  
 617672  
 Dados: 2022.01.31 15:46:00 -03'00'





3	Tinta esmalte sintético, baixo odor, rendimento entre 35 e 50 m <sup>2</sup> por demão, embalagem galão 3,6 litros, secagem ao toque 1 a 4 horas, entre as demãos 8 a 12 horas e final 24 horas/ aplicável sobre madeira, metais, cerâmica etc./cores :tabaco e branco.	SUPER MAX	Unidade	37	R\$ 71,26	R\$ 2.636,62
4	Resina acrílica impermeabilizante a base de água / acabamento brilhante transparente/galão de 5 litros / rendimento entre 80 e 90 m <sup>2</sup> por demão, secagem ao toque até 30 minutos, minutos, entre as demãos 4 horas e final em até 12 horas/ aplicável sobre superfícies de pedras, telhas, tijolos, etc.	SUPER MAX	Galão	12	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
5	Resina acrílica impermeabilizante a base de solvente / acabamento brilhante transparente/galão 5 litros / rendimento entre 80 e 90 m <sup>2</sup> por demão, secagem ao toque até 30 minutos, entre as demãos 4 horas e final em até 12 horas/ aplicável sobre superfícies de pedras, telhas, tijolos etc.	SUPER MAX	Galão	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
8	Thinner, solvente para limpeza de ferramentas de pintura e diluição de tintas, graxas, óleos e resinas, embalagem 5 litros.	SUPER MAX	Unidade	5	R\$ 51,29	R\$ 256,45
17	Massa corrida /lata com 18 litros/para corrigir imperfeições de paredes internas e externas/rendimento mínimo de 60m <sup>2</sup> por demão/cor branca.	SUPER MAX	Unidade	20	R\$ 47,83	R\$ 956,60
VALOR TOTAL						R\$ 52.418,95

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

GEOVANO  
GUALBERTO  
MACEDO:4473861  
7672

Assinado de forma digital  
por GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.01.31 15:46:38  
-03'00'

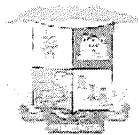
DEYVID  
CASTRO  
ARANTES  
05414536  
619

Assinado de  
forma digital por  
DEYVID CASTRO  
ARANTES:054145  
36619  
Dados:  
2022.01.31  
12:08:27 -03'00'

Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MG -CEP: 35.585-000 – Telefone: (37) 3324-1057

Página | 2





**3.4.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – Plenário).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA<sup>1</sup>**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei 8.666/93.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

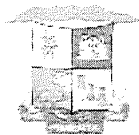
**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

<sup>1</sup>**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto n° 7.892/13).





**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.8.1.** A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

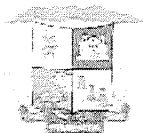
## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e art. 50, §1º do Decreto Municipal nº 2854/2021.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes e/ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante/aderente, a aplicação da penalidade.





## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>2</sup>.

**Pimenta/MG, 31 de janeiro de 2022.**

DEYVID  
CASTRO  
ARANTES:0541  
4536619

Assinado de forma  
digital por DEYVID  
CASTRO  
ARANTES:05414536619  
Dados: 2022.01.31  
12:09:39 -03'00'

**CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**

**CNPJ: 11.202.638/0001-21**

**DETENTOR (A)**

GEOVANO  
GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

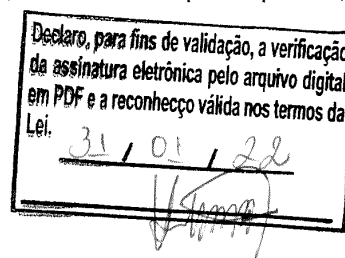
Assinado de forma digital por  
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.01.31 15:48:15 -03'00'

**Município de Pimenta/MG**

**CNPJ: 16.725.962/0001-48**

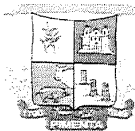
**Geovano Gualberto Macedo**

**Prefeito Municipal**



<sup>2</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.** Extrato Ata de Registro de Preços 020/2022. **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de tintas e materiais de pintura predial para atender a demanda das Secretarias do Município de Pimenta-MG. **CONTRATADA:** CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. Valor Total: R\$ 52.418,95 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Pregão Eletrônico: 053/2021 – Processo Licitatório nº 093/2021. **VIGÊNCIA:** 31/01/2022 a 31/01/2023. **Dotações**

**Orçamentários:**

Ficha 435 - 02.06.01 10.122.0008.2064 3.3.90.30.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 791 - 02.08.01 27.813.0012.2173 3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00
Ficha 438 - 02.06.01 10.122.0008.2064 3.3.90.39.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 809 - 02.08.01 13.392.0012.2105 3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00
Ficha 452 - 02.06.01 10.301.0008.2065 3.3.90.30.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 170 - 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 Fonte: 1.01.00
Ficha 455 - 02.06.01 10.301.0008.2065 3.3.90.39.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 186 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 Fonte: 1.01.00
Ficha 463 - 02.06.01 10.301.0008.2063 3.3.90.39.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 206 - 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 Fonte: 1.01.00
Ficha 465 - 02.06.01 10.301.0008.2067 3.3.90.39.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 216 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Fonte: 1.01.00
Ficha 497 - 02.06.01 10.302.0008.2179 3.3.90.30.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 233 - 02.04.01.12.367.0004.2034.3.3.90.30.00 Fonte: 1.01.00
Ficha 499 - 02.06.01 10.302.0008.2179 3.3.90.39.00 Fonte: 1.02.00	Ficha 261 - 02.04.01.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 Fonte: 1.19.00
Ficha 530 - 02.06.02 10.301.0009.2075 3.3.90.30.00 Fonte: 1.55.00	Ficha 282 - 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 Fonte: 1.19.00
Ficha 533 - 02.06.02 10.301.0009.2075 3.3.90.39.00 Fonte: 1.55.00	Ficha 290 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Fonte: 1.19.00
Ficha 547 - 02.06.02 10.301.0009.2183 3.3.90.30.00 Fonte: 1.59.00	Ficha 304 - 02.04.01.12.367.0007.2169.3.3.90.30.00 Fonte: 1.19.00
Ficha 550 - 02.06.02 10.301.0009.2183 3.3.90.39.00 Fonte: 1.59.00	Ficha 329 - 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 Fonte: 1.47.00
Ficha 654 - 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00	Ficha 339 - 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00
Ficha 703 - 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 Fonte: 1.29.00	Ficha 352 - 02.04.03.12.361.0006.2055.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00
Ficha 712 - 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 Fonte: 1.29.00	Ficha 379 - 02.04.03.12.365.0006.2053.3.3.90.30.00 Fonte: 1.46.00
Ficha 720 - 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 Fonte: 1.29.00	Ficha 101 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00
Ficha 768 - 02.08.01 04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00	Ficha 389 - 02.05.01.04.122.0010.2056.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00
Ficha 781 - 02.08.01 27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00	Ficha 891 - 02.10.01.04.122.0013.2123.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00
Ficha 787 - 02.08.01 27.813.0012.2115.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00	Ficha 851 - 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 Fonte: 1.00.00

**Pimenta/MG, 31 de janeiro 2022 - Irineu Silva Júnior - Pregoeiro.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**CERTIDÃO**

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM  
Data 04/02/22 Edição nº 24

**Cristiane Costa Oliveira Macêdo**  
**Secretária de Administração**  
**e Planejamento**

